

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

“DIA DOS PAIS 2026 – SHOPPING PRAIA DA COSTA”

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 04.051660/2026

1. EMPRESA PROMOTORA:

- 1.1. Empresa Mandatária:
 - 1.1.1. Razão Social: Associação dos Lojistas do Shopping Praia da Costa
 - 1.1.2. Endereço: Av. Dr Olívio Lira, 353 – Praia da Costa– Vila Velha/ES - 29101-950
 - 1.1.3. CNPJ nº. 05.343.161/0001-00
- 1.2. Empresa Aderente:
 - 1.2.1. Razão Social: Condomínio do Shopping Praia da Costa
 - 1.2.2. Endereço: Av. Dr Olívio Lira, 353 – Praia da Costa – Vila Velha/ES - 29101-950
 - 1.2.3. CNPJ nº. 05.391.884/0001-76
 - 1.2.4. Razão Social: Consórcio Shopping Praia da Costa
 - 1.2.5. Endereço: Av. Dr Olívio Lira, 353 – Praia da Costa – Vila Velha/ES - 29101-950
 - 1.2.6. CNPJ nº. 42.153.822/0001-52
 - 1.2.7. Razão Social: R QUINTAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 - 1.2.8. Endereço: Av. Dr Olívio Lira, 353 – Praia da Costa – Vila Velha/ES - 29101-950. Loja 306ª, Piso L3
 - 1.2.9. CNPJ nº. 19.186.250/0002-77

2. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. A promoção **“Dia dos Pais 2026 – Shopping Praia da Costa”**, doravante designada **“PROMOÇÃO”** a ser realizada pelo **“Shopping Praia da Costa”**, doravante designada **“Promotora”**, no período de participação compreendido entre o dia 31 de julho de 2026 até o dia 16 de agosto de 2026, é permitida somente a pessoa física com idade a partir de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no território nacional, interessada em participar e que cumpram o disposto no presente regulamento, exceto àquelas previstas no item 8.4.
- 2.2. Juntando R\$ 200,00 (duzentos reais) em notas fiscais, nas lojas e quiosques do Shopping Praia da Costa participantes da promoção, o participante desta terá direito a 01 (um) número da sorte, mediante a apresentação e cadastro das suas notas fiscais, nos termos deste regulamento.
 - 2.2.1. As compras realizadas na Loja Florest do Shopping Praia da Costa terão o valor dobrado na promoção, ou seja, apresentando R\$ 200,00 (duzentos reais) em compras passará a valer R\$ 400,00 (quatrocentos reais) na promoção, consequentemente terá direito a 02 (dois) números da sorte, mesmo que os cadastros das notas sejam efetuados em outro dia da semana.
- 2.3. Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar R\$ 200,00 (duzentos reais) para obtenção do número da sorte, sendo cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compras realizadas dentro do período da promoção.

- 2.4. A cada R\$ 200,00 (duzentos reais) e seus múltiplos o cliente receberá a quantidade de números da sorte proporcionais ao valor de suas compras, ou seja, juntando R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em compras, terá direito a 02 (dois) números da sorte e assim sucessivamente. Entretanto, uma transação no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) dará direito somente a 01 (um) número da sorte, sendo que neste caso, os R\$ 50,00 (cinquenta reais) de saldo remanescente acumulado serão cadastrados no sistema para serem somados aos valores das próximas transações para serem utilizados nas próximas trocas de número da sorte desta promoção.
- 2.4.1. Não haverá limites de número da sorte por participante, podendo cada participante concorrer com quantos números da sorte tiver direito, desde que atenda as condições previstas neste regulamento, no entanto cada participante poderá ser contemplado apenas uma única vez na promoção.
- 2.4.2. Ficam os participantes, cientes, desde já, que não será permitida a divisão de valores de notas fiscais entre participantes, independente de seu valor e o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Do mesmo modo, não será permitida por força de legislação fiscal a divisão de valores de notas fiscais entre participantes no ato da compra.
- 2.4.3. Notas fiscais identificadas com CPF, somente poderão ser cadastradas pelo próprio participante identificado na nota fiscal, ou seja, não será permitida a troca da Nota fiscal em nome de terceiros, independente do grau de parentesco, ou seja, as notas fiscais identificadas com CPF, somente poderão ser cadastradas no nome do próprio participante.
- 2.5. O participante deverá realizar seu cadastro pessoal e de suas notas fiscais através do site promoção, disponível no site e aplicativo do Shopping Praia da Costa, bem como através de QR Code na comunicação da promoção, seguindo os passos solicitados no aplicativo no período da promoção das 10h do dia 31 de julho de 2026 até às 21h do dia 16 de agosto de 2026, e então fazer o *upload* das fotos das notas fiscais de compras realizadas no período da promoção entre o dia 31 de julho de 2026 até o dia 16 de agosto de 2026, aguardando seu completo envio e confirmação de validação pelo sistema.
- 2.5.1. Concluído o cadastro das notas/cupons fiscais, os mesmos serão avaliados por inteligência artificial (IA), leitura de QR Code ligada a receita federal e/ou também por análises humanas, informações de acordo com as regras de participação do Regulamento em um prazo de até 72h.
- 2.5.2. Não será permitido que terceiros efetuem o cadastro/troca em nome do participante da promoção, mesmo que este representante apresente os documentos originais do titular da nota e/ou cupom fiscal e/ou procuração.
- 2.6. É obrigatório que o participante desta promoção cadastre seus dados pessoais válidos e atualizado, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização do ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio. Dessa forma, a Promotora da promoção não será

responsável de ficar impossibilitada de entregar o prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos e incorretos.

- 2.7. Os participantes assumem total responsabilidade pelos dados cadastrados e enviados na promoção, para comunicação e entrega do prêmio, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento decorrente de incorreção nos dados informados, ou ausência de local para recebimentos do prêmio.
- 2.8. Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha do sistema será solicitada a imediata reparação, no entanto, será necessário que o interessado em participar da promoção aguarde até que o retorno do referido sistema, mesmo que seja necessário acessar o sistema em outra data ou horário, durante o período de participação da promoção, consequentemente, sem caracterizar qualquer tipo de ônus para a empresa, em qualquer um dos casos, uma vez que os números da sorte válidos somente poderão ser emitidos pelos sistema da promoção.
- 2.9. A empresa Promotora poderá ainda, por motivos de força maior, suspender por curto período a troca promocional, mediante a autorização da SPA/MF sendo certo que, nessa hipótese, a empresa Promotora tomará as medidas necessárias para solucionar o problema e retomar o sistema informatizado, o mais rápido possível, permanecendo inalteradas as regras e condições de validade de participação desta promoção.
- 2.10. O participante poderá conferir as notas fiscais, comprovantes de compra e seus Elementos Sorteáveis (números da sorte) com os quais está concorrendo através do site da promoção, site e aplicativo do Shopping Praia da Costa, bastando consultá-los mediante login apropriado.
 - 2.10.1. Considerando que o processo de validação de notas é realizado por inteligência artificial (IA), leitura de QR Code ligada a receita federal e/ou também por análises humanas, sendo que eventuais erros gerados a partir de processos de validação de notas fiscais, poderão ser corrigidos ou desclassificados a qualquer tempo.
- 2.11. As notas fiscais e/ou cupons fiscais emitidos e cadastrados das 10h do dia 31 de julho de 2026 até às 21h do dia 16 de agosto de 2026 serão considerados, estando certo de que qualquer período antes e/ou depois deste período de realização promocional será desconsiderado para efeitos de troca.
- 2.12. Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, não serão aceitas na promoção o cadastro de 03 (três) ou mais comprovantes de compra emitidos pelas mesmas lojas e/ou quiosques participantes e/ou pelos mesmos Fast-foods e/ou restaurantes participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão invalidadas para efeito de participação nesta promoção.
- 2.13. As notas e/ou cupons fiscais referentes às compras realizadas em drogarias/farmácias, somente serão consideradas para efeito de atribuição de número da sorte para participação nesta promoção, quanto aos artigos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, portanto, a compra de medicamentos não será computada.

- 2.14. No caso das agências de viagem e prestadores de serviço, será aceito para participar da promoção a Declaração de Compra, conforme modelo definido pelo shopping.
- 2.15. Nos casos de lojas que possuam Centro de Distribuição localizado fora do Shopping Praia da Costa, serão aceitos "Pedidos de Compra" como comprovante de participação, desde que o pedido contenha o carimbo com o CNPJ da loja do Shopping Praia da Costa e a assinatura do responsável pela loja. Essa exceção aplica-se apenas quando a entrega do produto ocorrer após o término da promoção, considerando que a nota fiscal é emitida apenas no momento da entrega.
Nessas situações, após o recebimento do produto, o cliente não poderá utilizar a nota fiscal correspondente ao "Pedido de Compra" já apresentado para participar novamente da promoção.
- 2.16. No que se refere às lojas e quiosques do Shopping Praia da Costa, participantes da promoção, que por razões tributárias, são desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue somente após o pagamento do produto, a Promotora se reserva o direito de apreciar cada caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo participante até às 21h do dia 16 de agosto de 2026 através do e-mail ou pelo Fale Conosco do site do shopping, para que este possa ter direito de participação na promoção, cabendo à Promotora a decisão final.
- 2.17. Para as lojas participantes que emitem/enviam nota fiscal eletrônica aos clientes, somente poderá ser cadastrada pelo próprio participante identificado na nota fiscal eletrônica, ou seja, não será permitida a troca da Nota fiscal em nome de terceiros.
- 2.18. Não serão válidos para participar da promoção e, portanto, não serão aceitos para efeitos de troca nesta promoção: nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidos por lojas ou quiosques não participantes da presente promoção, ilegível(is), rasurado(s) ou que tenham qualquer tipo de modificação; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) relativas à aquisição dos serviços de estacionamento, eventos temporários (ex.: Cenários de Dia dos Pais) serviços bancários, lotérica, clínicas de exames laboratoriais e diagnósticos por imagem, médicas e odontológicas; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidas em nome de pessoa jurídica; comprovantes de cinemas, de estacionamentos e de ingressos de shows, espetáculos, etc; comprovantes isolados de pagamentos com cartão de crédito e/ou débito ou extrato bancário comprovando o débito, devendo sempre ser apresentada a respectiva nota fiscal ou cupom fiscal original referente à compra realizada; reimpressão de comprovantes de vendas pela internet, telefone ou correios; notas e/ou cupom(ns) fiscal(is) referentes a compras de produtos vedados pelo Art. 10 do Decreto 70951/72, sendo estes: **medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas bebidas alcoólicas com teor alcoólico acima de 13º Gay Lussac, fumo e seus derivados.**
- 2.19. Da mesma forma, não serão válidos para participar da promoção comprovantes bancários, lotéricos, dos correios, de clínicas médicas, planos de saúde, estacionamento, cinema (exceto produtos da Bombonière), correios, compra/financiamento/consórcio de imóvel, automóvel e moto, bem como qualquer outro serviço que não tenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no Shopping Praia da Costa.

2.20. O número da sorte será composto de 05 (cinco) algarismos.

Exemplo:
Número da sorte: 12345

3. QUANTIDADE DE SÉRIES:

3.1. Será emitida 01 (uma) séries.

4. QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

4.1. A série contém 100.000 (cem mil) números de ordem numerados de "00.000" (zero) a "99.999" (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove).

5. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

5.1. Serão sorteados 10 (dez) prêmio na promoção **"Dia dos Pais 2026 – Shopping Praia da Costa"**, conforme descrito abaixo:

Período de Participação	Data do Sorteio da Loteria Federal	Data da Apuração	Qntd. de Prêmios	Descrição de cada prêmio
31/07/2026 às 10h a 16/08/2026 às 21h	19/08/2026	21/08/2026	1º ao 10º prêmio sorteado	01 (um) Vale compras no valor de R\$ 1.500,00 da Florest do Shopping Praia da Costa, sem função de saque/transferências.

5.2. A apuração do resultado ocorrerá na administração do Shopping Praia da Costa, localizado Av. Dr Olívio Lira, 353 – Praia da Costa – Vila Velha/ES - 29101-950.

6. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
10	R\$ 15.000,00

7. FORMA DE APURAÇÃO:

7.1. Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente, reforçando-se que um número da sorte só será efetivamente válido para fins de recebimento de premiação por parte do contemplado, desde que cumpridos todos os requisitos constantes do presente regulamento.

7.2. Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

7.3. Será considerado o contemplado, o elemento sorteável ("Número da Sorte" composto por 05 (cinco) algarismos subsequentes formados pela unidade (último dígito) do 1º ao 5º bilhete, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo abaixo:

Exemplo I:

1º bilhete 1230**5**

2º bilhete 0543**7**

3º bilhete 1352**6**

4º bilhete 0232**9**

5º bilhete 1545**5**

Exemplo de número da sorte contemplado: **57695**

- 7.4. Na eventualidade do Número da Sorte sorteado (**57695**) não ter sido atribuído, o prêmio caberá ao portador do número da sorte imediatamente superior ou, na falta deste, novamente superior e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte contemplados de acordo com a quantidade de prêmios sorteados na apuração.

7.4.1. A título exemplificativo: O critério para identificar o número da sorte contemplado será por aproximação inicialmente para cima com base no número da sorte sorteado (ex.: **57695**), de forma "Crescente", ou seja, caso o número da sorte (**57695**) não tenha sido distribuído na promoção o prêmio será entregue ao número imediatamente superior crescente (**57696**), caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra "imediatamente superior crescente" (**57697**) até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.

7.4.2. Caso a utilização da regra prevista no item anterior resulte no alcance do limite superior (99999) do número da sorte, sem a obtenção da quantidade necessária de número da sorte distribuído em relação a quantidade de prêmios sorteados, a distribuição dos prêmios continuará a partir do número da sorte inicial (00000), ou seja, (ex.: **00000**) caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra "imediatamente superior crescente" (**00001**) e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.

- 7.5. Caso todos os números da sorte aqui previstos sejam utilizados antes do prazo previsto de término da Promoção, a empresa promotora solicitará autorização para aumento da quantidade de séries junto à SPA/MF, através de aditamento que deverá ser encaminhado a SPA/MF em um prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do encerramento dos números. Caso o aditamento não seja autorizado pela SPA/MF, a empresa promotora deverá informar o encerramento da Promoção, através dos mesmos meios de divulgação da Promoção, imediatamente após o término dos números da sorte.

8. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 8.1. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas previstas neste regulamento e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade.
- 8.2. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de

informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

- 8.3. Uma vez identificada a prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.
- 8.4. Não poderão participar da promoção os proprietários e funcionários das lojas, espaços comerciais e quiosques do Shopping Praia da Costa, as pessoas jurídicas, os sócios, acionistas e funcionários do Shopping Praia da Costa, da Administradora do Shopping, do Condomínio, Associação dos Lojistas, Fundo de Promoções, das empresas terceirizadas que prestam serviços ao Shopping Praia da Costa, e ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta promoção e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.
 - 8.4.1. As pessoas mencionadas no item 8.4, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar da promoção não terão direito à premiação. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração do sorteio, um novo número sorte será apurado até que se encontre a quantidade de contemplados na promoção. Se porventura, o Shopping receber uma denúncia posterior à apuração e anterior ao usufruto do prêmio, indicando que qualquer ganhador se enquadra numa das categorias mencionadas no item 8.4 e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio sendo que neste caso o participante será substituído por outro participante sorteado (suplentes) e assim sucessivamente até que se encontre um contemplado que atenda as regras do presente regulamento.

9. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- 9.1. O nome e número da sorte do contemplado serão divulgados no site e redes sociais do Shopping Praia da Costa para consulta no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração.
- 9.2. As empresas promotoras comunicarão o contemplado sobre a classificação e premiação destes nesta promoção no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração.
- 9.3. O contato com o contemplado será realizado por meio de ligação telefônica, WhatsApp, e-mail, e/ou telegrama, com base nas informações contidas no cadastro, no momento da comunicação o Shopping informará ao contemplado os procedimentos necessários para o recebimento do prêmio.
- 9.4. O contemplado dessa promoção autoriza, desde já a utilização de seu nome, imagem e som de voz pelo Shopping Praia da Costa pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data do sorteio, sempre vinculado a esta promoção, em qualquer um dos meios por estes escolhidos, para divulgação desta promoção, sem nenhum ônus ao Condomínio Shopping Praia da Costa, ficando desde já estabelecido que este não se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos dados fornecidos pelos participantes.

10. ENTREGA DO PRÊMIO:

- 10.1. O Prêmio será entregue na administração do Shopping Praia da Costa, localizado no Piso G1, de segunda a sexta das 9h às 12h e de 15h às 18h em até 30 (trinta) dias a contar da data da respectiva apuração de acordo com o Decreto 70951/72 – Artigo 5º.
- 10.2. Para a retirada e/ou entrega do prêmio, o ganhador deverá apresentar documentação comprobatória original e cópia do RG/CNH, CPF e cópia do comprovante de residência. O prêmio não poderá ser retirado por terceiros.
- 10.3. O prêmio distribuído deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.
- 10.4. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.
- 10.5. As obrigações e responsabilidade, se houver, da empresa promotora com o participante ganhador encerram-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.
- 10.6. Condições gerais do prêmio:
 - a) O Vale compras é válido exclusivamente na loja Florest do Shopping Praia da Costa, sendo a utilização de forma integral, não sendo permitido racionamento e terá validade de até 90 dias após a data do sorteio.
 - b) O prêmio é intransferível podendo ser utilizado apenas pelo contemplado, sendo necessário apresentar um documento com foto no momento da utilização.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. O regulamento da promoção está disponível no site www.shoppingpraiadacosta.com.br e no aplicativo do Shopping.
- 11.2. A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento. O participante declara que leu e concorda com o presente regulamento, comprometendo-se a obedecê-lo integralmente, previamente à sua participação na promoção.
- 11.3. Ao se cadastrar nesta promoção, o participante aceita todos os termos do presente Regulamento e declara que aceita integralmente e sem ressalvas todos os termos e condições da Política de Privacidade do Shopping, disponível no site <https://www.shoppingpraiadacosta.com.br/politica-privacidade/>, e autoriza o uso dos seus dados pessoais nos termos do Regulamento.
- 11.4. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas promotoras e contratadas para promoção, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados e por gerar os números da sorte, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF,

órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

- 11.5. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 11.6. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção deverão ser enviadas por e-mail ao Shopping, as quais serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes das Empresas Promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/MF. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
- 11.7. Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação na presente Promoção serão submetidas à comissão organizadora para avaliação, sendo que as decisões da comissão serão soberanas.
- 11.8. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 05/06/05, a empresa promotora recolherá 20% de IRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.
- 11.9. Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data do sorteio da promoção. Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamados reverterão como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 70951/72.
- 11.10. Fim do prazo da Promoção e/ou esgotado os números de sorte, qualquer compra/pagamento efetuado pelo consumidor, mesmo que atenda aos demais requisitos deste Regulamento, não ensejará ao mesmo o recebimento de qualquer número da sorte, brinde, dinheiro, troca por outro produto ou devolução do dinheiro gasto com os Produtos Participantes ou reembolso de qualquer outra despesa aqui não prevista.
- 11.11. A empresa encaminhará à SPA/MF a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.
- 11.12. Fica, desde já, eleito o foro da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.
- 11.13. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 7.638/22) e obteve o **Certificado de Autorização SPA/MF nº. 04.051660/2026** expedido pelo Ministério da Fazenda.